



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, CONTAS, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 31/2023, que *“Altera a Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.”*

Em atendimento ao disposto na alínea “d”, inciso II do artigo 93 do Regimento Interno, a proposta foi distribuída a esta Comissão para análise e parecer.

É, sucintamente, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
<u>50</u> Sob o nº <u>336/23</u>
ás <u>19:26</u> Horas
Bonf. de Minas - MG, <u>26/12/23</u>
Servidor Responsável

A matéria altera alguns dispositivos da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que contém o Estatuto dos Servidores Municipais.

Dentre as alterações propostas, no âmbito da competência desta Comissão, destacam-se as alterações dos artigos 66 a 69, que trata da concessão dos adicionais de atividades insalubres ou perigosas.

A proposta estabelece que “As condições de insalubridade serão consideradas de grau máximo, grau médio e grau mínimo, conforme a intensidade de exposição ao agente insalubre expressas na Norma Regulamentadora nº 15, estabelecida pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores” e que o “exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente no País, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo”.

Já “o trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial básico sem os acréscimos das vantagens pecuniárias”.

Destarte, considerando o teor da matéria, não vejo óbice à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 031/2023.

Sala das Comissões, 26 de dezembro de 2023.

Vereador **ZEZINHO DESPACHANTE**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Aprovado Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (2) votos favoráveis ()
votos contrários e () abstenções.
Sala de Comissões 26/12/23

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala das Comissões 26/12/23

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
27/12/2023 às 17:20 horas,
e registro em livro próprio às folhas 52
Sob o nº 354123

Servidor Responsável

PRESIDENTE DA COMISSÃO